



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece regras e procedimento para uso dos espaços esportivos da UFMS.

**O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 134, de 25 de julho, de 2017, do Conselho Diretor, e considerando o contido no Processo nº 23104.041877/2019-14, resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras e os procedimentos para uso dos espaços esportivos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os espaços esportivos são patrimônios pedagógicos, esportivos e de lazer da Instituição.

### CAPITULO I

#### DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, DAS NOMENCLATURAS E DAS LOCALIZAÇÕES

Art. 2º Os espaços esportivos da UFMS são específicos para os fins definidos nesta Resolução.

Art. 3º Os espaços esportivos, são identificados e classificados como:

I - Estádio Pedro Pedrossian (Morenã): estádio esportivo, composto por campo de futebol, pista de atletismo e arquibancada;

II - Ginásio Eric Tinoco (Moreninho): ginásio esportivo, composto por quadra poliesportiva e arquibancada, para as práticas das modalidades de futsal, handebol, basquetebol e voleibol;

III - Ginásio Coberto: ginásio esportivo, composto por quadra poliesportiva, para as práticas de futsal, voleibol e handebol; (laboratório de práticas a ser devidamente instruído);

III – Academia Escola de Musculação: academia composta com aparelhos de musculação;

IV – Academia Escola de Ginástica Artística: academia composta com aparelhos de ginástica artística;

V - Complexo de Quadras Cobertas: composto por duas quadras exclusivas para a prática de voleibol (Quadra 1 e Quadra 2) e uma quadra poliesportiva, para a prática de basquetebol, futsal e **handebol**;



VI- Dojô: espaço específico, fechado e composto por tatame, localizado junto ao Complexo de quadras cobertas;

VII - Complexo Aquático: espaço específico, fechado e composto por piscina, tanque e plataforma para saltos ornamentais,

VIII - Quadra de Tênis: espaço aberto, sem cobertura, exclusivo para jogos de tênis, disponível para uso do público interno e externo, sem a exigência de agendamento; e

IX - Quadra de Areia: espaço aberto, sem cobertura, exclusiva para voleibol, futvôlei, futebol de areia e treinamento funcional, disponível para uso do público interno e externo, sem a exigência de agendamento;

§1º Os espaços esportivos listados nos incisos I a VII, deste artigo, localizados na sede da UFMS, na Cidade Universitária, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proce), poderão ser utilizados mediante agendamento, havendo disponibilidade de horário, ou mediante autorização de uso de interesse institucional.

§2º As quadras e as piscinas localizadas nos Câmpus da UFMS são compostas de espaço específico, fechado, sob gestão da Unidade Setorial, e poderão ser utilizadas mediante agendamento, desde que tenha disponibilidade de horário, ou mediante autorização de uso de interesse institucional.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os espaços esportivos da UFMS têm por objetivos:

I - propiciar condições adequadas às atividades ligadas ao ensino, extensão, pesquisa, inovação e projetos esportivos de lazer e de rendimento;

II - promover a prática de atividades esportivas como forma de lazer dos servidores e estudantes da UFMS, bem como da comunidade externa;

III - propiciar condições adequadas para o treinamento dos representantes da UFMS em competições esportivas;

IV – promover as atividades das atléticas universitárias no desenvolvimento de atividades sociais e culturais na Instituição; e

V – sediar eventos esportivos de interesse institucional.

Art. 5º Os espaços esportivos poderão ser agendados para uma das finalidades a seguir:

I - aulas do Curso de Educação Física: aulas práticas que compõem a matriz curricular dos Cursos de Educação Física, lotadas semestralmente pela Coordenação do Curso e enviadas à Unidade da Administração Setorial responsável, devendo os dias e horários serem enviados no primeiro e segundo semestre de cada ano letivo;

II – uso permanente: ações institucionais desenvolvidas, semestral ou anualmente, com frequência mínima de duas vezes por semana, por meio de projetos, devidamente cadastrados e aprovados, com fins de democratização do acesso ao esporte



como direito social, promoção da saúde, promoção da qualidade de vida ou preparação das seleções esportivas da UFMS;

III – uso em ações de impacto: ações de único dia, relacionadas ao lançamento de lançamento de projetos esportivos permanentes ou datas comemorativas;

IV – uso em ações não dirigidas: ações esporádicas, sem a necessidade de uma organização sistematizada, com a finalidade recreativa, de confraternização ou de socialização;

V – uso em eventos: ações esporádicas, com confronto entre equipes, no formado de torneios, copas ou campeonatos; e

VI – Demais atividades de ensino pesquisa e extensão de interesse institucional.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO, SUPERVISÃO E DOS ACESSOS AOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 6º A administração e gestão dos espaços esportivos, na Cidade Universitária, é de responsabilidade da Proece, e, nos Câmpus, da Direção.

Art. 7º Compete às Unidades Administrativas responsáveis pelos espaços esportivos:

I - controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial de material permanente; os recursos humanos e produtos de limpeza, segundo as diretrizes e atividades estabelecidas nesta Resolução;

II - realizar a gestão do espaço de forma a manter condições adequadas para as atividades de ensino, extensão, pesquisa, inovação e projetos esportivos de lazer e de rendimento, considerando o disposto no art. 3º, desta Resolução;

III - organizar e manter atualizados os documentos administrativos e histórico dos espaços esportivos;

IV - definir o horário de funcionamento e utilização, de acordo com as demandas locais; e

V – desenvolver outras atividades permanentes e elaborar relatórios gerenciais.

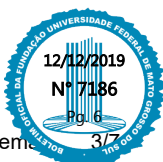
Art. 8º Compete aos responsáveis/recepcionistas dos espaços esportivos:

I – conferir o agendamento permanente no Mapa de Reserva do espaço físico;

II - conferir e recolher a autorização de uso esporádico;

III – monitorar o uso do espaço, evitando o uso de bicicleta, patins e skate e similares no espaço, exceto equipamentos utilizados por pessoas com deficiência;

IV – orientar os usuários sobre a conservação, zelo e bom uso dos espaços esportivos;



V - acionar a segurança da UFMS em casos de descumprimentos das recomendações de uso ou em ocasiões de conflitos;

VI - monitorar a execução da limpeza, conforme agendamento permanente; e

VII – notificar, por escrito, em formulário específico, qualquer problema ou alteração que ocorrer durante uso dos espaços esportivos.

Art. 9º Os espaços esportivos poderão ser utilizados por estudantes da UFMS, devidamente matriculados, servidores e comunidade externa, seja individualmente ou em grupo, desde que se enquadrem e atendam as determinações desta Resolução.

Art. 10. Compete aos responsáveis pelas ações desenvolvidas nos espaços esportivos:

I - controlar o acesso dos usuários, permitindo o uso somente àqueles autorizados;

II - zelar pela utilização, conservação e manutenção dos equipamentos do local, observando a especificidade de cada equipamento ou espaço físico;

III - supervisionar os espaços, antes e após o uso, e lavrar Laudos de Vistoria que deverão ser assinados também pelo terceiro; e

IV - vistoriar o espaço após sua utilização e relacionar, quando for o caso, a necessidade de reparos e de materiais de consumo e permanente, utilizando-se do Termo de Notificação a ser encaminhado à Unidade de gestão do local e ao responsável pelo uso.

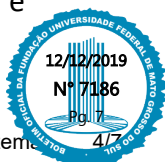
Art. 11. As atividades nos espaços esportivos deverão ser desenvolvidas de acordo com a descrição dos Projetos de Ensino, de Pesquisa, de Extensão, de Esporte, de Empreendedorismo e de Inovação da UFMS, devidamente aprovados pelas Unidades competentes, salvo em casos de autorização de uso para ações de impacto, uso em ações não dirigidas, eventos ou autorização de uso para população externa, nos termos da Resolução nº 134, CD, de 25 de julho de 2017.

Art. 12. O ato da solicitação de uso para o desenvolvimento dos Projetos dar-se-á mediante solicitação do responsável/coordenador do Projeto, exceto nos casos de eventos administrativos solicitados pela Administração Central da UFMS.

Art. 13. Para fins de utilização episódica ou esporádica por grupos ou entidades externas à UFMS, a autorização de uso dar-se-á mediante atendimento dos procedimentos descritos na Resolução nº 134, CD, de 25 de julho de 2017.

Art. 14. O acesso aos espaços esportivos, para uso esporádico pelos servidores e estudantes dar-se-á tão-somente por intermédio da apresentação de autorização de uso (original) impressa e assinada por servidor autorizado pela Proece ou Unidade responsável.

Art. 15. O uso dos espaços esportivos pelos servidores, seja para regência de aulas ou desenvolvimento de projetos de esportes, e ocorrerá por intermédio de identificação junto ao servidor lotado no espaço por meio da apresentação de Cartão Funcional e localização da reserva no Mapa de Uso Permanente.



## CAPÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS DE RESERVA E PRIORIDADES

Art. 16. Para efetuar reserva dos espaços esportivos, os interessados com vínculo institucional a UFMS deverão:

I – fazer **login** no Sistema de Agendamento de Espaço Físico, disponível na página da UFMS;

II - solicitar agendamento, conforme disponibilidade de horários, com antecedência mínima de vinte e quatro horas

III - aguardar manifestação da Unidade Administrativa, informando a aprovação ou reprovação da solicitação;

IV - comparecer à Secretaria da Unidade Administrativa, em casos de aprovação, impreterivelmente até as onze horas da data reservada para retirada da autorização de uso;

V - comparecer na data e local do agendamento, munido da autorização original impressa; e

VI - apresentar a autorização de uso (original) ao servidor responsável pelo espaço esportivo.

Art. 17. Para efetuar reservas dos espaços esportivos, os interessados sem vínculo institucional com a UFMS, deverão:

I – apresentar solicitação formal à autoridade responsável pela Unidade Administrativa a qual o espaço encontra-se vinculado, com antecedência mínima de quinze dias;

II – aguardar o período de análise e tramitação interna de cinco dias;

III – em aprovações com cobrança de taxa social de uso, efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento Único e apresentar comprovante de pagamento na Unidade Administrativa responsável pelo espaço;

IV – assinar o Termo de Uso de Espaço Público;

V - comparecer na data e local do agendamento, munido da autorização original impressa; e

VI - apresentar a autorização de uso (original) ao servidor responsável pelo espaço esportivo.

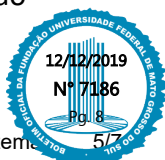
Art. 18. A prioridade de uso será estabelecida pelo agendamento prévio.

Parágrafo único. Na ocasião das reservas, assim como em eventuais necessidades de remanejamentos ou cancelamentos, a priorização será na seguinte ordem:

I – aulas práticas de cursos da UFMS, de acordo com a matriz curricular;

II – projetos esportivos da Proece ou de outras Unidades da Administração Central;

III – demais projetos esportivos aprovados institucionalmente;



IV – práticas esportivas coletivas das Atléticas Universitárias da UFMS cadastradas na Proece;

V – demais demandas de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, de interesse institucional; e

VI – demandas externas.

## CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 19. No uso dos espaços esportivos, fica vedado aos usuários:

I – utilizar o espaço sem autorização prévia;

II - colocar móveis e objetos, mesmo que decorativos, ao redor dos espaços, sem autorização prévia e formal da Unidade Administrativa responsável;

III- utilizar **skate**, patins, patinetes, bicicletas e similares em seu interior, excetuando-se os equipamentos de uso de pessoas com deficiência;

IV – utilizar demarcações com fitas autocolantes sem autorização prévia e formal da Unidade Administrativa responsável;

V - danificar qualquer equipamento;

VI - fumar na área dos espaços ou dependências internas; e

VII - utilizar as dependências dos espaços como depósito de qualquer material não pertencente a sua estrutura original.

## CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 20. Em caso de não cumprimento desta Resolução, por parte dos usuários, a partir da averiguação dos fatos pela Unidade Administrativa Gestora e, garantida a ampla defesa, se comprovada a irregularidade, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

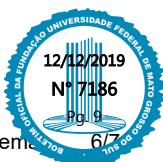
I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária; ou

III - suspensão definitiva.

Parágrafo único. Além das punições acima estabelecidas, servidores e estudantes estarão sujeitos aos demais procedimentos legais ou regulamentados pela UFMS, e os membros da comunidade externa poderão responder por danos físicos e materiais por eles causados durante a utilização do espaço.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,  
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 10/12/2019, às 19:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1674588** e o código CRC **3E17ED53**.

### CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000158/2019-35

SEI nº 1674588

